

## I – Fundamentação

Considerando as atribuições da Secretaria de Auditoria Interna – SECAUDI, dispostas no Regulamento Interno da Secretaria do TRE-PR – Resolução TRE-PR nº 860, de 09 de julho de 2020, arts. 8º a 15;

Considerando a Resolução CNJ nº 308, de 11 de março de 2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema;

Considerando a Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020, que aprova as diretrizes técnicas das atividades de auditoria interna governamental do Poder Judiciário;

Considerando a Portaria Presidente nº 386, de 28 de julho de 2020, que institui o Código de Ética da SECAUDI;

Considerando a Portaria Presidente nº 387, de 28 de julho de 2020, que institui o Estatuto da SECAUDI;

Considerando a previsão constante do art. 23, do Estatuto da SECAUDI, de elaboração de um Plano Anual de Auditoria - PAA, preferencialmente baseado em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com os objetivos e as metas institucionais;

Considerando também, a previsão constante do art. 24, do referido Estatuto, de que os planos de auditoria devem dimensionar a realização dos trabalhos de modo a priorizar a atuação preventiva;

Considerando que o PAA deve ser submetido à apreciação do Presidente do Tribunal, até **30/11** de cada ano, e publicado, na página institucional, na *internet*, até o 15º (décimo quinto) dia útil após sua aprovação;

Considerando o PALP<sup>1</sup> 2018-2021 publicado in <https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-pr-plano-de-auditoria-de-longo-prazo-2018-2021-revisado>

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 37, da Resolução CNJ nº 309, de 2020, de que devem ser observadas as diretrizes do CNJ no que tange a Ações Coordenadas de Auditoria, para a elaboração do PAA;

Considerando a Resolução TSE nº 23.500/16, que dispõe sobre as diretrizes acerca de Auditorias Integradas a serem realizadas no âmbito da Justiça Eleitoral;

Considerando a Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União;

Considerando o disposto no inciso II, do art. 12, da referida IN - a atuação dos órgãos e unidades do sistema de controle interno nos trabalhos de asseguração,

---

<sup>1</sup> Plano de Auditoria de Longo Prazo

relacionados às prestações de contas dos responsáveis, abrange a certificação, realizada de acordo com as normas técnicas de auditoria, mediante auditoria integrada financeira e de conformidade nas contas contábeis ou ciclos de transações relacionados ao BGU<sup>2</sup>;

Considerando a Resolução TRE-PR nº 756, de 20 de março de 2017, e suas alterações, que institui e regulamenta o sistema de Governança da Justiça Eleitoral do Paraná;

Considerando a Resolução TRE-PR nº 775, de 04 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná;

Considerando a Portaria Presidente nº 418, de 17 de agosto de 2020, que estabelece o Plano de Gestão para o período 2020 a 2022;

Considerando que a auditoria interna é uma atividade independente e objetiva, que consiste na prestação de serviços de avaliação (*assurance*) e de consultoria (*advisory*), e que tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações de uma organização, por meio de abordagem sistemática e disciplinada;

Considerando que a abordagem baseada em risco - **ABR**<sup>3</sup> visa assegurar à Alta Administração que o gerenciamento de riscos está ocorrendo de forma eficaz, ou seja, está contribuindo para que os objetivos, previamente definidos, sejam alcançados;

Realizaram-se, a partir de outubro/2020, reuniões entre as unidades auditoras visando ao alinhamento e consolidação do PAA/2021.

## II – Auditoria

A partir da exigência normativa (IN nº 84, de 2020) de asseguração<sup>4</sup> da prestação de contas da gestão; bem como dos maiores grupos de despesa sob a responsabilidade do Tribunal – despesas correntes – pessoal e encargos sociais (R\$ 241.683.112,31 em out/2020) e despesas correntes – outras despesas - custeio (R\$ 39.883.038,45 em out/2020), e ainda, o previsto no PALP 2018-2021, foram definidas como **prioridades da auditoria**:

---

<sup>2</sup> Balanço Geral da União

<sup>3</sup> A **ABR** é uma metodologia não para auditar riscos, mas para auditar a gestão de riscos.

<sup>4</sup> **Asseguração** - nível de segurança fornecido por uma auditoria ou outro trabalho de asseguração, mediante expressão de uma conclusão baseada em evidência suficiente e apropriada, de forma a aumentar o grau de confiança dos usuários previstos sobre o resultado da mensuração ou avaliação do objeto, de acordo com os critérios que sejam aplicáveis. São dois os tipos de asseguração: asseguração razoável e asseguração limitada (ISSAI 100; IFAC/NBCTA Estrutura Conceitual para trabalhos de asseguração).

**Asseguração limitada** - nível de asseguração mais baixo do que o nível de asseguração razoável, embora, no julgamento profissional do auditor, espera-se que seja uma segurança significativa para os usuários previstos (ISSAI 100).

**Asseguração razoável** - um nível de asseguração alto, mas não absoluto, uma vez que devido às limitações que lhes são inerentes, as auditorias e outros trabalhos de asseguração nunca poderão oferecer uma segurança absoluta (ISSAI 100).

## Objeto

1. **Contratações** - realizadas e/ou executadas em 2021
  - 1.1 Fiscalização contratual – riscos e controles – ABR;
  - 1.2 Licitação – pregão eletrônico;
  - 1.3 Execução contratual – entrega do objeto, incidência tributária, pagamento, reajuste/repactuação;
  - 1.4 Dispensa de licitação; e
  - 1.5 Inexigibilidade de licitação.
2. **Gestão da segurança da informação**
  - 2.1 Cumprimento da Política da Segurança da Informação da Justiça Eleitoral.
3. **Força de trabalho** – relativa ao exercício de 2021
  - 3.1 Admissões;
  - 3.2 Aposentadorias;
  - 3.3 Pensões por morte;
  - 3.4 Plano de saúde – riscos e controles – ABR;
  - 3.5 Remuneração e proventos;
  - 3.6 Vantagens (gratificações, adicionais, auxílios, etc.); e
  - 3.7 Jeton e Gratificação Eleitoral.
4. **Governança e gestão** – relativas ao exercício de 2021
  - 4.1 Pagamento de alimentação - eleições 2020;
  - 4.2 Gestão 2020 - gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil - Relatório e Certificado de Auditoria;
  - 4.3 Gestão de ativos de TI – auditoria integrada TSE e Regionais;
  - 4.4 Suprimento de fundos – concessão, aplicação e prestação de contas de numerário;
  - 4.5 Acessibilidade – auditoria coordenada CNJ; e
  - 4.6 Gestão 2021 - gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil - auditoria integrada TSE e Regionais.

## Objetivo

Assegurar com razoável<sup>5</sup> garantia a regularidade da gestão, relativa ao exercício de 2021.

## Escopo

Para a delimitação da abrangência dos trabalhos de asseguração, assim como, visando priorizar a atuação preventiva, serão consideradas as variáveis:

---

<sup>5</sup> **Asseguração razoável** - um nível de asseguração alto, mas não absoluto, uma vez que devido às limitações que lhes são inerentes, as auditorias e outros trabalhos de asseguração nunca poderão oferecer uma segurança absoluta (ISSAI 100).

1. Materialidade;
2. Relevância; e
3. Risco.

Ainda, será ponderada a força de trabalho disponível nas unidades auditóreas.

### **Classificação**

1. Auditoria de conformidade ou *compliance*;
2. Auditoria financeira ou contábil;
3. Auditoria operacional ou de desempenho.

### **Período**

Conforme especificado no cronograma de atividades, anexos I a III.

### **Programa de auditoria**

Documento que detalhará o trabalho a ser executado (objeto, objetivo, escopo, período da auditoria, classificação da auditoria, forma de execução, equipe, questões de auditoria, informações requeridas, fontes de informação, técnicas de auditoria, possíveis achados e resultados esperados).

Cada auditoria será executada a partir do respectivo programa de auditoria.

### **Resultados esperados**

Os trabalhos de auditoria serão realizados de modo a priorizar a atuação preventiva, ou seja, focados em risco, e, os testes de auditoria serão aplicados em amostras decorrentes de população formada no próprio exercício de 2021, sendo emitidos Nota de Auditoria<sup>6</sup>, Relatório Preliminar<sup>7</sup> e Relatório Final de Auditoria<sup>8</sup>, no intuito de proporcionar à gestão elementos necessários e suficientes a identificar boas práticas, bem como a corrigir distorções relevantes, eventualmente, detectadas.

## **III – Consultoria**

Considerando o disposto no inciso IV e parágrafo único, do art. 38, da Resolução CNJ nº 309, de 2020;

Art. 38. O PAA deverá:

...

IV – prever a realização de consultoria de modo a não prejudicar as ações de auditoria previstas.

Parágrafo único. Ao considerar a aceitação de trabalhos de consultoria e sua incorporação ao PAA, o responsável pela unidade de auditoria interna, deverá

---

<sup>6</sup> Documento técnico emitido como constatação do acompanhamento realizado em contas, programas ou processos específicos, tendo como finalidade servir de subsídio às unidades, não demandando, portanto, manifestação quanto à situação descrita.

<sup>7</sup> Mapa de achados

<sup>8</sup> Conclusivo

analisar se a quantidade de horas destinadas ao trabalho de consultoria se adequa à quantidade de horas planejadas para as auditorias.

Ponderando o considerado serviço de consultoria - art. 58<sup>9</sup>, da Resolução CNJ nº 309, de 2020;

Considerando que os serviços de consultoria devem abordar os processos de governança e de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos na organização – art. 59<sup>10</sup>, da citada Resolução;

Considerando que tais previsões foram recepcionadas pelo Estatuto da SECAUDI;

Solicitou-se às unidades gestoras, a indicação de processos com necessidade de assessoramento em gestão de riscos e controles internos.

Considerando a expertise dos auditores internos;

Foram eleitos os objetos, a seguir relacionados, para prestação de consultoria, devendo, o escopo, ser delimitado, em comum acordo com o solicitante, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da administração da unidade consulente<sup>11</sup>:

1. Contratações voltadas às eleições – PAD nº 14.601/2020 - COPE;

---

<sup>9</sup> Art. 58. Para os efeitos desta Resolução, consideram-se serviços de consultoria:

I – a atividade de assessoramento e aconselhamento, prestados em decorrência de solicitação específica das unidades, nos termos do art. 2º, III, desta Norma, cuja natureza e escopo devem ser acordados previamente, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da administração da unidade consulente; e

II – o assessoramento compreende a atividade de orientação, com a finalidade de contribuir para o esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas nas seguintes áreas:

- a) execução patrimonial, contábil, orçamentária e financeira, incluindo os assuntos relativos a despesas com pessoal;
- b) implantação de controles internos administrativos nas diversas áreas da gestão pública;
- c) realização de procedimentos licitatórios e execução de contratos, exclusivamente no que se refere aos aspectos procedimentais, orçamentários, financeiros e de controle interno; e
- d) procedimentos administrativos referentes aos processos e documentos que, por força normativa, estejam sujeitos ao exame da unidade de auditoria interna.

III – as atividades de treinamento e capacitação: atividade de disseminação de conhecimento por meio de capacitação, seminários e elaboração de manuais.

Parágrafo único. Quando se tratar de atividade de assessoramento relacionada ao inciso II deste artigo, a unidade consulente deverá encaminhar consulta com a indicação clara e objetiva da dúvida suscitada indicando, sempre que possível, a legislação aplicável à matéria, com a fundamentação para a arguição apresentada.

<sup>10</sup> Art. 59. Os serviços de consultoria devem abordar os processos de governança e de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos na organização, com extensão previamente acordada de forma consistente com valores, estratégias e objetivos da unidade auditada.

<sup>11</sup> Art. 58, inciso I, da citada Resolução CNJ nº 309, de 2020, e, art. 28, inciso I, do Estatuto da SECAUDI.

2. Contratação de serviços – *facilities* – empreitada – PAD nº 14.597/2020 - SECGS;
3. Processo de redistribuição de servidor – PAD nº 14.604/2020 - SECOP; e
4. Processo de Prestação de Contas ao TCU – PAD nº 14.601/2020 - COPE.

#### **IV – PALP 2018-2021**

Considerando que o PALP 2018-2021 foi elaborado com suporte em levantamento de necessidades, ocorrido em 2017;

Considerando dificuldades operacionais decorrentes da pandemia da Covid19;

Considerando as demandas surgidas no decorrer do quadriênio (2018-2021), a exemplo da auditoria integrada financeira e de conformidade (IN TCU nº 84, de 2020);

Tem-se a esclarecer:

1. Auditoria integrada TSE e Regionais (processo de gestão da execução orçamentária) – foi readequada para auditoria financeira e de conformidade – gestão 2021;
2. Auditoria contínua<sup>12</sup> - foi incorporada pelas auditorias constantes do PAA 2021;
3. Diárias – foi incorporada pela auditoria na força de trabalho, constante do PAA 2021;
4. Importação e exportação de sistemas (ABR) – não foram ratificadas (PAD nº 14.595/2020);
5. Requisição (ABR) – não foi ratificada (PAD nº 14.604/2020).

#### **V – PAC-Aud - Plano Anual de Capacitação para auditoria**

Serão propostas ações de capacitação, no intuito de suprir lacunas de conhecimento, bem como de atualização, a partir dos objetos de auditoria selecionados para o exercício de 2021, em atenção aos arts. 69 a 73, da citada Resolução CNJ nº 309, de 2020, bem como aos arts. 34 a 38, do Estatuto da SECAUDI.

As necessidades da SECAUDI integrarão o PAC institucional, observada a disponibilidade orçamentária, prevendo, em especial, capacitação em:

1. Auditoria baseada em riscos;
2. Auditoria financeira;
3. Continuidade do negócio e segurança da informação;
4. Legislação de pessoal;

---

<sup>12</sup> Pode ser contábil e/ou de conformidade e, será realizada, no decorrer do exercício financeiro, no próprio Processo Administrativo Digital – PAD, em que seu objeto se constituir.

5. Licitações e contratos.

**VI – PAA 2021**

O **PAA/2021** será executado de jan/21 a mar/22, conforme cronogramas constantes dos anexos I a III.

Em 30 de novembro de 2020.

Hillene de Cassia Sbalqueiro Silva Meira  
**SECAUDI**

Nº	Objeto - descrição sumária.	Objetivo - propósito.	Classificação	Escopo - Indicação da amplitude dos exames em relação ao universo de referências do objeto.	Período - início e término.
1	<b>Processo de redistribuição de servidor</b>	Consultoria		A ser delimitado, em comum acordo com o solicitante, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da administração da unidade consultante	mar a jult/21
2	<b>Admissões, aposentadorias e pensões por morte</b>	Avaliar a gestão do processo de admissão, de concessão de aposentadoria e de pensão por morte.	Conformidade	1 - Admissões, aposentadorias e pensões por morte ocorridas em 2021. 2 - Assentamentos funcionais - servidores efetivos e requisitados; registros da concessão - aposentadorias e pensões.	1 - quando ocorrer 2 - mar a jul/21 Relatório Final de Auditoria complementar, se necessário, fev/22
3	<b>Plano de saúde</b>	Avaliar a gestão de riscos no processo de plano de saúde	Conformidade e operacional	Elaboração do mapeamento e do fluxograma do processo; das matrizes de riscos e de controles, bem como execução de testes de auditoria.	mar a nov/21
4	<b>Remuneração e proventos - Vantagens (gratificações, adicionais, auxílios, etc.) - Jeton e Gratificação Eleitoral</b>	Avaliar a gestão do processo de pagamento de servidor ativo, requisitado, inativo e de pensionista, bem como de pagamento de Membros da Corte e Juízes e Promotores Eleitorais.	Conformidade e financeira	Estrutura remuneratória dos servidores ativos, requisitados, inativos e dos pensionistas. Vantagens integrantes da renumeração/proventos dos servidores ativos, requisitados, inativos e dos pensionistas, sendo que a amostra da população para os testes de audiotria será selecionada considerando-se a variável - materialidade. Jeton (Membros da Corte) e Gratificação Eleitoral (Juízes e Promotores Eleitorais).	abr/21 a fev/22

Nº	Objeto - descrição sumária.	Objetivo - propósito.	Classificação	Escopo - Indicação da amplitude dos exames em relação ao universo de referências do objeto.	Período - início e término.
1	<b>Pagamento de alimentação - Eleições 2020</b>	Avaliar a gestão do processo de pagamento de alimentação, relativo às eleições 2020.	Conformidade e financeira	Portarias TRE nº 402, de 07/08/2020, e nº 531, de 23/10/2020.	jan a mar/21
2	<b>Gestão 2020</b>	Assegurar a regularidade da gestão.	Conformidade e financeira	Gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil em 2020. Certificação e Relatório de Auditoria.	jan a mar/21
3	<b>Ativos de TIC</b>	Avaliar a gestão de ativos de TIC.	Conformidade e operacional Integrada TSE e Regionais	Contratos de aquisição e manutenção de ativos de TIC, vigentes e encerrados nos últimos 5 anos.	jan a jun/21
4	<b>Suprimento de fundos</b>	Avaliar a gestão do processo.	Conformidade e financeira	Concessão, aplicação e prestação de contas de numerário.	jan a dez/21
5	<b>Acessibilidade</b>	Mapear o grau de acessibilidade da Justiça Eleitoral no Paraná, a fim de promover a ampliação do acesso à Justiça às pessoas com deficiência.	Conformidade - Coordenada CNJ	Acessibilidade das instalações, dos processos de contratação e dos processos de elaboração e desenvolvimento de sistemas, de acordo com a legislação de acessibilidade vigente e as normas da ABNT.	jul a set/21
6	<b>Processo de Prestação de Contas - TCU</b>	Consultoria		A ser delimitado, em comum acordo com o solicitante, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da administração da unidade consultente	ago a nov/21
7	<b>Gestão 2021</b>	Assegurar a regularidade da gestão.	Conformidade e financeira	Gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil em 2021.	ago/21 a mar/22

Nº	Objeto - descrição sumária.	Objetivo - propósito.	Classificação	Escopo - Indicação da amplitude dos exames em relação ao universo de referências do objeto.	Período - início e término.
1	<b>Contratação de serviços - facilities - empreitada</b>	Consultoria		A ser delimitado, em comum acordo com o solicitante, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da administração da unidade consultente	fev a jun/21
2	<b>Fiscalização contratual - ABR</b>	Avaliar a gestão de riscos no processo de fiscalização contratual	Conformidade e operacional	Elaboração do mapeamento e do fluxograma do processo do processo; das matrizes de riscos e de controles, bem como execução de testes de auditoria.	mar a ago/21
3	<b>Contratação - Licitação - Pregão Eletrônico</b>	Avaliar a gestão do processo de contratação, realizada por meio de licitação.	Conformidade	Contratações realizadas no exercício de 2021. A amostra da população para a execução de testes de auditoria será selecionada considerando-se as variáveis - relevância, materialidade e risco.	abr/21 a fev/22
4	<b>Execução contratual</b>	Avaliar a gestão do processo de execução contratual.	Conformidade e financeira	Execução contratual ocorrida no exercício de 2021.. A amostra da população para a execução de testes de auditoria será selecionada considerando-se as variáveis - relevância , materialidade e risco. Os exames não abrangerão a execução contratual decorrente de dispensa e inexigibilidade de licitação processadas em 2021.	abr/21 a fev/22
5	<b>Segurança da informação</b>	Avaliar a gestão da segurança da informação	Conformidade	Política da Segurança da Informação - PSI, instituída pela Resolução TSE nº 23.501, de 19/12/2016.	mai a dez/21
6	<b>Contratação - Dispensa e Inexigibilidade de licitação</b>	Avaliar a gestão do processo de contratação, realizada por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação.	Conformidade e financeira	Contratações realizadas no exercício de 2021. A amostra da população para a execução de testes de auditoria será selecionada considerando-se as variáveis - relevância, materialidade e risco. Os exames abrangerão a execução contratual.	mai/21 a fev/22
7	<b>Contratações voltadas às eleições</b>	Consultoria		A ser delimitado, em comum acordo com o solicitante, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da administração da unidade consultente	jul a out/21